



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 02/05/2023 11:08

2396 Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno

Data: 03 de Maio de 2023 às 09:00

Aviso

A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão, pelo email secpl@tce.pb.gov.br, contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

VI - Pauta de Julgamento

PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES

POR PEDIDO DE VISTA

Pleno - Administração Estadual

Recursos

Relator: **Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**

Pedido de Vista: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 05314/17	Secretaria de Estado da Saúde	N	
1	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela ex-Secretária de Estado de Saúde, Sra. Roberta Batista Abath, em face do Acórdão APL-TC-00214/2022, emitido quando do julgamento das contas do exercício de 2016. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 05/04/2023 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 26/04/2023 INTERESSADOS: Roberta Batista Abath (Ex-Gestor(a)), Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Gestor(a)), Filipe Dutra Rezende (Advogado(a)), Staff Assessoria Empresarial, Empreendimentos E Serviços Ltda (Interessado(a)), Arthur Telles Nebias (Advogado(a)).			

Pleno - Administração Municipal

Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: **Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho**

Pedido de Vista: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	06147/19	Prefeitura Municipal de Araruna	N	R\$ 29.945.454,90
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal de Araruna, Sr. Vital da Costa Araújo, e da Presidenta do Fundo Municipal de Saúde de Araruna, Sra. América Loudal Florentino Teixeira da Costa. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 22/03/2023 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 26/04/2023 INTERESSADOS: Vital da Costa Araújo (Gestor(a)), America Loudal Florentino Teixeira da Costa (Gestor(a)), Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)), Fabio Veriato da Camara (Interessado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Lidia Elvira de Araujo Macedo (Interessado(a)), Francisco de Assis Belarmino dos Santos (Interessado(a)), Maria Monica Alves Ferreira (Interessado(a)), Francisco de Assis Silva Caldas Júnior (Advogado(a)).			

POR OUTROS MOTIVOS

Pleno - Administração Estadual

Recursos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
3	10409/20	Secretaria de Estado da Saúde	N	
	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Governador do Estado da Paraíba, Sr. João Azevedo Lins Filho, em face do Acórdão APL TC 000538/22, lavrado em sede de Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão sobre as despesas realizadas com aquisição de ventiladores pulmonares junto ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Consórcio Nordeste. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 26/04/2023 INTERESSADOS: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)), João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)), Karla Michele Vitorino Maia (Assessor Técnico), Maria do Desterro Menezes Rufino (Assessor Técnico), Anny Kariny Carvalho de Almeida (Assessor Técnico), Fabio Andrade Medeiros (Procurador(a)).			

Pleno - Administração Municipal

Recursos

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
4	08705/18	Prefeitura Municipal de Bom Jesus	N	
	RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito, Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, contra decisão contida no Acórdão AC2-TC-00268/21, emitida quando do julgamento de denúncia formulada pelo Vereador Américo Vespúcio de Almeida Ferreira, referente ao exercício de 2017. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 26/04/2023 INTERESSADOS: Roberto Bandeira de Melo Barbosa (Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Américo Vespúcio Furtado Pereira (Interessado(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).			

PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO

Pleno - Poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretaria de Estado

Executivo

Relator: **Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
5	 02617/23	Gabinete do Vice-Governador		R\$ 1.283.639,54
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade da ex-gestora Sra. Ana Ligia Costa Feliciano. INTERESSADOS: Lucas Ribeiro Novais de Araujo (Gestor(a)), Ana Ligia Costa Feliciano (Ex-Gestor(a)).				

Secretarias de Estado

Relator: **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
6	 05842/19	Secretaria de Estado da Administração	N	R\$ 23.884.799,28
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Livânia Maria da Silva Farias. INTERESSADOS: Livânia Maria da Silva Farias (Ex-Gestor(a)), Jacqueline Fernandes de Gusmao (Interessado(a)), Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a)).				

Pleno - Administração Estadual

Outros

Relator: **Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
7	 07327/07	Gabinete do Vice-Governador		
VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO do item "3" do Acórdão APL TC 509/2007, relativo ao exame do quadro de pessoal do Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, decorrente da sua Prestação de Contas Anual, exercício 2004, na gestão da Sra. Maria Lauremília Assis de Lucena. INTERESSADOS: Maria Lauremília Assis de Lucena (Ex-Gestor(a)).				
8	 08968/20	Secretaria de Estado da Articulação Política	N	
VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO da decisão consubstanciada no Acórdão APL TC 340/22, que assinou prazo para que o gestor, Sr. Cássio Murillo Galdino de Araújo, enviasse documentação acerca da Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2019. INTERESSADOS: Cassio Murillo Galdino de Araujo (Gestor(a)), Joao Goncalves de Amorim Sobrinho (Ex-Gestor(a)), Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti (Ex-Gestor(a)).				

Pleno - Administração Municipal

Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	© 07522/21	Prefeitura Municipal de Pitimbu	N	R\$ 67.180.804,86
9	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do ex-Prefeito Sr. Leonardo José Barbalho Carneiro. INTERESSADOS: Leonardo Jose Barbalho Carneiro (Ex-Gestor(a)), Jorge Luiz de Lima Santos (Gestor(a)), Edgard José Pessoa de Queiroz (Advogado(a)), Glaucio Lira da Franca (Contador(a)).			

Recursos

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© 01842/15	Secretaria de Finanças de Campina Grande	N	
10	RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Sr. Júlio César de Arruda Câmara Cabral, ex-Secretário das Finanças do município de Campina Grande, em face do Acórdão AC2-TC-00480/19, emitido quando do julgamento de Inspeção Especial de Obras, cujo objeto consiste na análise de pagamentos feitos à Empresa JGR Construções Ltda, decorrentes da licitação na modalidade de Concorrência nº 004/2009 SOSUR, Contrato nº 141/2009. INTERESSADOS: Júlio César de Arruda Câmara Cabral (Ex-Gestor(a)), Rennan Trajano Farias (Ex-Gestor(a)), Guilherme Almeida de Moura (Advogado(a)), Giordano Bruno Paiva Pinheiro de Albuquerque (Advogado(a)), Pedro Freire de Souza Filho (Advogado(a)), Priscila Targino Soares Beltrao (Advogado(a)), Fábio Henrique Thoma (Advogado(a)), Stanley Marx Donato Tenório (Advogado(a)), Leonardo de Farias Nóbrega (Advogado(a)), José Bezerra da Silva Neto E Montenegro Pires (Advogado(a)), Nadia Karina de Moura Maciel (Advogado(a)), Alysson Filgueira Carneiro Lopes da Cruz (Advogado(a)).			
	© 06166/16	Prefeitura Municipal de Belém	N	
11	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Belém, Sr. Edgar Gama, em face do Acórdão APL-TC-00061/17, emitido quando do julgamento de denúncia. INTERESSADOS: Edgard Gama (Gestor(a)), Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a)), Indira Ferreira Ribeiro (Advogado(a)).			
	© 09274/16	Prefeitura Municipal de Pirpirituba	N	
12	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Pirpirituba, Sr. Rinaldo de Lucena Guedes, em face do Acórdão APL-TC-00063/17, emitido quando do julgamento de denúncia. INTERESSADOS: Rinaldo de Lucena Guedes (Gestor(a)), Victor Godoy Veiga (Interessado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).			
	© 07755/17	Prefeitura Municipal de Juarez Távora	N	
13	RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela Prefeita do Município de Juarez Távora, Sra. Maria Ana Farias dos Santos, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-00480/21. INTERESSADOS: Maria Ana Farias dos Santos (Responsável), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), José Marques da Silva Mariz (Advogado(a)), Marcos Antonio Inacio da Silva (Interessado(a)), Marcos Inácio Advocacia (Interessado(a)).			

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	03209/20	Inst. de Prev. e Assist. dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	N
14	RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo gesto do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux, Sr. Diego de França Medeiros, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-02299/22. INTERESSADOS: Diego de França Medeiros (Gestor(a)), Enio Silva Nascimento (Interessado(a)), Ozanete Braz do Nascimento (Interessado(a)).		

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	06168/19	Prefeitura Municipal de Remígio	N	
15	RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO interpostos pelo ex-Prefeito do Município de Remígio, Sr. Melchior Naelson Batista da Silva (01/01 a 06/04/2018) e pelo atual, Sr. Francisco André Alves (09/04 a 31/12/2018), contra decisão contida no Acórdão APL-TC-0087/20, emitida quando da apreciação das contas do exercício de 2018. INTERESSADOS: Melchior Naelson Batista da Silva (Ex-Gestor(a)), Francisco Andre Alves (Gestor(a)), Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)).			

Total: R\$ 122.294.698,58

VII - Encerramento

TCE-PB - Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota do Tribunal Pleno, em 03 de Maio de 2023 às 09:00.

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
Secretário do Tribunal Pleno